



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 918 DE 15 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Poder Executivo doar terreno do patrimônio municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a União Federal para usufruto do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Estado do Rio Grande do Norte, um terreno do patrimônio municipal localizado na Praça Celso Azevedo nesta cidade, medindo 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões.

NORTE: Com 15 metros;

LESTE: Com 28 metros;

SUL: Com 15 metros;

OESTE: Com 28 metros.

Art. 2º - O terreno objeto da doação prevista no artigo precedente, destinar-se-á para construção do prédio do Serviço Eleitoral nesta cidade.

Art. 3º - Fica estabelecido um prazo até 31 de dezembro de 2012, para ser construído o imóvel de que trata o artigo anterior, sob pena do referido terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo terá início quando de fato a doação se tornar efetiva legalmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 15 de abril de 2009.


José Salvo de Araújo
Prefeito Municipal


Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Mun. Administração e de
Tributação